

Autógrafo n.º 13/70

Projeto de Lei n.º 15/70

Lei n.º 789

Institui no Município de Palmital
as proras "Pedestrel e Ciclística"

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Ficam instituídas neste Município as provas "Pedestre e Lichística", que serão realizadas anualmente, no dia 24 de dezembro, estando sua organização a cargo da Comissão Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lâmara Municipal de Palmital, em 26 de maio de 1970.

a.a) Francisco de Melo Dias Neto, presidente, Antonio Moreira da Silva - 1º secretário.


 SYDNEY ABRANCHES RAMOS
 Diretor da Secretaria